



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 002/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 030/96, de 16.12.1996;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Angatuba que será repassado em cotas mensais a serem fixadas por Decreto, levando-se em consideração as disponibilidades financeiras da Municipalidade.

ART. 2º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do corrente exercício.

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 DE JANEIRO DE 1997


ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -

1. **FUNCIÓNARIO PÚBLICO** : pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Angatuba,